



## **Anúncio 02/2019**

**Torna-se Público que o Instituto Politécnico de Bragança**, aceita propostas para aquisição dos seguintes bens, tendo em conta o regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo decreto-lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na redação dada pelo decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho (diploma RGGR), nos termos e condições que a seguir se indicam:

**Lote 1 - Recolha e tratamento adequado de artigos metálicos fora de uso, como estruturas metálicas, ferro danificado (artigos de sucata, LER 02.01.10), existente nos vários Laboratórios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, onde poderão ser observados.**

**Lote 2 - Recolha e tratamento adequado de resíduos contendo partes de mobiliário, computadores, monitores, entre outros, existente nos vários Laboratórios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e na Escola superior Agrária, onde poderão ser observados, com os Códigos LER: 20.01.36, 20.01.39 e 20.01.40.**

**Art.1** – As propostas deverão ser assinadas pelo concorrente ou seu representante, sempre que seja assinada por procurador deverá ser junta procuração ou cópia autenticada que confira a este último poderes para o efeito, bem como documento de habilitação para a operação de gestão do resíduo em causa.

**Art. 2** – O IVA é devido ao adquirente.

**Art. 3** – As propostas devem conter a identificação do concorrente e referir o preço por KG oferecido, e o respetivo Lote.

4

**Art. 4** - A adjudicação será feita tendo em conta o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

**Art. 5** - As propostas deverão ser serão entregues pelos concorrentes ou seus representantes, contra as propostas poderão ser entregues impreterivelmente **até às 23:59 do 9º dia (de calendário) a contar da data de divulgação do presente anúncio.**

Deverão ser apresentadas, via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [compraspublicas@ipb.pt](mailto:compraspublicas@ipb.pt).

**Art. 6** - Correrá por conta do adjudicatário todas as despesas relativas ao levantamento do material adjudicado.

**Art. 7** - É reservado o direito ao IPB não adjudicar se o preço oferecido por lote não for julgado conveniente.

**Art. 8** - Condições de aquisição:

- a) O valor proposto deverá ser satisfeito até ao ato de levantamento do material adjudicado.
- b) Os bens só podem ser levantados pelos adquirentes quando se encontrem integralmente pagos.
- c) O adjudicatário deverá levantar o material adjudicado, nos dez dias úteis subsequentes à adjudicação sob pena de perder o direito ao mesmo.

Instituto Politécnico de Bragança de Bragança, 19 de setembro de 2019

O Presidente do IPB,



Prof. Dr. Orlando Rodrigues